



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2004 - G
De 30 de Abril de 2002

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL,
LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE
CASTRO Nº 346 – CENTRO – MARICÁ – RJ,
COMO PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ, o próprio Municipal, localizado na Rua Álvares de Castro nº 346, no centro do Município.

Parágrafo único. Logo abaixo do nome "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ", constará o nome "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ARTHURZINDO DE ABREU RANGEL".

Art. 2º O Poder Executivo confeccionará placas indicativas que afixará no local.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito